

LEI Nº 2 DE 12 DE AGOSTO DE 1959.

Fica denominada Praça da Independência, a via pública atualmente denominada "Praça Pio XI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça da Independência a via pública, atualmente denominada Praça Pio XI.

Art. 2º - A despesa com o cumprimento da presente Lei, correrá pela verba própria do orçamento em vigente.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias, em 21 de agosto de 1959.

*Francisco Gualberto Dantas Fontes*  
Francisco Gualberto Dantas Fontes  
Prefeito

*Nelson Bulcão Lemos*  
Nelson Bulcão Lemos  
Secretário